



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Barrolândia do Tocantins – TO, terça-feira, 17 de junho de 2025.

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

Edição nº 868

SUMÁRIO

ATOS DO CMAS	1
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2025	1
ATOS DO CMS	2
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 12 DE JUNHO DE 2025	2

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da programação de recurso de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social de Barrolândia-TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 180/2017, de 13 de dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na 55ª reunião extraordinária do dia 17 de junho de 2025, e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a programação de recurso de Emenda de Parlamentar, alocados na Ação Orçamentária “219G, para - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- Emenda Individual: nº 202542750008; Ano: 2025; Funcional Programática 082455131219G0017; Programação: nº 170310720250001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de indicação da Senadora Maria Auxiliadora Seabra Rezende.

Art. 2º O recurso destina -se a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, na oferta dos serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente, e na manutenção das atividades da gestão do SUAS.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se

- I-Serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente: serviços ofertados por unidades públicas e referenciadas em conformidade com o disciplinado na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e na Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, e,
- II-Gestão do SUAS: gestão do órgão gestor da política de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e seus demais órgãos subordinados ou vinculados, desde que participem da gestão do SUAS, compreendendo a coordenação do SUAS, do fundo de assistência social, da vigilância socioassistencial e das proteções sociais básica e especial, cabendo à Proteção Social Básica a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS.

JOÃO MACHADO ALVES

Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Art. 4º A prestação de contas dos recursos tratados nesta Resolução será realizada conforme disciplina a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 ou norma superveniente, e se dará no sistema informatizado denominado AgilizaSUAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 17 de junho 2025.

FERNANDA MARIA GARCIA SILVA
Presidente do CMAS

Neirton José de Almeida
Presidente do CMS de Barrolândia / TO.

Homologo esta Resolução do CMS de Nº 10/2025, aos 12 dias do mês de junho de 2025, nos termos do parágrafo 2º artigo 1º da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Lindalva Cardoso de Almeida Santos
Secretária Municipal de Saúde de Brrolândia –TO.

ATOS DO CMS

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o “ Primeiro RDQ - Relatório Detalhado Quadrimestral 2025, ” da Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia / TO.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Barrolândia / TO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas, pela Lei Municipal nº 32/91, de 05 de novembro de 1991, revogada pela Lei nº 199/2019 de 08 de outubro de 2019, e com base em dispositivos nas Leis Federais nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, em sua 136ª centésima trigésima sexta) Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de 2025;

Considerando que as ações e serviços ofertados a população, a movimentação dos recursos destinado ao Fundo Municipal Saúde, demonstram princípios de Eficiência, Legalidade, Economicidade, Publicidade, Transparência e Lisura;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o “Primeiro RDQ - Relatório Detalhado Quadrimestral 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia / TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia / TO, 12 de junho de 2025.